

Informativo

DIGNIDADE E CIDADANIA

Campina Grande, Agosto de 2012.
Ano IV - nº 09

ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS
DOMÉSTICAS DE CAMPINA GRANDE-PB

CAMPANHA PELA
VALORIZAÇÃO
do TRABALHO
DOMÉSTICO

NA LUTA POR DIREITOS, IGUALDADE E RECONHECIMENTO



EDITORIAL

O informativo Dignidade e Cidadania nº09 traz nessa edição informações sobre um tipo de violência muito recorrente e pouco combatido pelas/os usuárias/os dos serviços públicos: a violência institucional. Baseada em uma relação de poder, a violência institucional trás uma serie de agravos a saúde e a auto-estima das usuárias/os dos serviços de saúde, assistência social, previdência, justiça, e etc.

Uma das principais formas de enfrentamento desse tipo de violência é o empoderamento das usuárias/os dos serviços sobre seus direitos e sobre as formas de expressão da violência institucional, que por vezes se apresenta como uma atitude natural para as/aos funcionárias/os desses serviços. Por isto, este informativo trás o conceito da violência institucional e as formas que esse tipo de violência se apresenta nos atendimentos dos diversos serviços públicos.

O que é violência?

A violência é um problema social de grande dimensão que afeta toda a sociedade, atingindo crianças, adolescentes, homens e mulheres. É responsável no mundo inteiro por adoecimento, perdas e mortes, e se manifesta através de ações realizadas por indivíduos, grupos, classes e nações que provocam danos físicos, emocionais e civis, tanto para o/a agressor/a quanto para a vítima.

Podemos dizer que os atos de violência geralmente são baseados em relações de poder onde um indivíduo se acha superior a outro/a pelo cargo que exerce, pela sua situação financeira, pelo seu status social, pela sua condição culturalmente construída de gênero (o homem tido como superior a mulher), pela sua condição geracional (jovens em relação aos idosos, adultos em relação a crianças), entre outros.

As diversas formas de violência perpassam os mais variados espaços que ocupamos no cotidiano da nossa vida, seja o trabalho, a casa, a rua e outros espaços públicos, os serviços públicos (hospitais, escolas, etc.).

Violência Institucional

O que é violência institucional?

É a forma de violência que se dá no âmbito dos serviços públicos. Esse tipo de violência envolve funcionárias/os dos serviços públicos que reafirmam uma relação de poder sobre as/os usuárias/os desses serviços, causando-lhes constrangimentos, agressões, violações de direitos, maus tratos, etc. Seja nos hospitais, nos postos de saúde, nas escolas, delegacias, no judiciário, na previdência, na assistência social e etc., as/os profissionais do serviço público deveriam estar prestando um serviço as/aos usuárias/os de forma a efetivar seu direito a um serviço público de qualidade, realizado de forma humanizada, preventiva e reparadora de danos. Mas por ação ou omissão alguns profissionais efetivam práticas abusivas e violadoras de direitos que devem ser combatidas.

A violência institucional pode abranger desde a falta de acesso ao serviço até a má qualidade no atendimento prestado.

Como identificar a violência institucional?

Para identificarmos que estamos sendo vítimas de violência institucional é necessário observamos algumas atitudes das/os funcionárias/os dos serviços que executam o direito ao qual estamos acessando, seja a saúde, a educação, a previdência, a assistência social, a justiça, etc.

A violência institucional pode ser identificada de várias formas:

Como identificar a violência institucional? (Cont.)

- Várias idas a diferentes serviços para receber atendimento, onde a busca pelo atendimento requerido se torna uma verdadeira peregrinação;
- Ausência de disponibilidade da pessoa responsável pelo serviço (médica/o, atendente, assistente social, etc.) para escutar o problema da/o usuária/o: escuta apressada, sem privacidade, não se atentar aos detalhes que a pessoa está relatando;
- Demonstrar frieza e rispidez na hora do atendimento (Ex.: Não olhar no rosto da/o usuária/o, não lhe dirigir a palavra, ignorar sua presença no espaço do atendimento, etc.);
- Agressões verbais dos/as profissionais para com os/as usuários/as, motivados/as por discriminação que pode ser de raça, idade, orientação sexual, gênero, deficiência física, doença mental (Ex.: chamar de “negrinha/o”, “aleijada/o”, “doida/o”, etc.);
- Desqualificação do saber popular, da experiência de vida da/o usuária/o, diante do saber científico;
- Violência física: bater, empurrar, machucar

fisicamente de qualquer forma;

- Não dar importância ou atenção as necessidades e direitos das/os usuárias/os, ou seja, negligenciar no atendimento;
- Criticar ou agredir a/o usuária/o pela situação que se encontra ao procurar o serviço ou pela forma que expressa à dor e o desespero, ao invés de acalmar e fornecer as informações ou o atendimento necessário (Ex.: uma/um presidiária/o que procura um serviço de saúde para tratamento de ferimentos; uma mãe que teve sua/seu filha/o acidentado, uma mulher que está em situação de parto e expressa muita dor, dentre outros.);
- Violação dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres: discriminação das mulheres em processo de abortamento, aceleração do parto para liberar leitos, preconceitos em relação às mulheres soropositivas [HIV], quando estão grávidas ou desejam engravidar, preconceito a mulheres lésbicas, etc.
- Diagnósticos inapropriados ou ineficazes.

Como enfrentar a violência institucional?

- Denuncie! Procure a polícia e denuncie o caso de violência institucional; ligue para a Ouvidoria do serviço público em que sofreu a violência institucional e denuncie a/o servidora/o para o órgão em que ela/ele trabalha; procure a defensoria pública e outros serviços que forem necessários.
- Informe-se! Procure se informar sobre seus direitos de usuária/o do serviço. O Sistema Único de Saúde é um exemplo de política pública que destina uma série de direitos as/aos usuárias/os. As/os assistentes sociais dos serviços podem fornecer informações sobre seus direitos de usuária/o.
- Não se cale! Não tenha medo de dizer a/ao

funcionária/o do serviço que ela/ele não está lhe atendendo bem e que você está insatisfeita/o com aquele atendimento. A subalternidade é uma perpetuadora da situação de violência, precisamos quebrar o medo e o elo que está com ele e nos destina a situação de inferior;

- Lembre-se: a/o funcionária/o está no serviço para exercer seu trabalho e não tem o direito de ser rude e grosseira/o com ninguém. Você tem o direito de ter todas as informações que sentir necessidade sobre o seu atendimento. Qualquer situação que não lhe garanta um atendimento digno e humanizado deve ser combatida e denunciada.

Informações importantes para trabalhador(a) e empregador(a)

O(a) trabalhador(a) doméstico(a) poderá ser contratado(a) em caráter experimental, de modo a que suas aptidões possam ser mais bem avaliadas.

O contrato de experiência deverá ser anotado na CTPS do(a) trabalhador(a) e recomenda-se que seja firmado por escrito entre trabalhador(a) e empregador(a), podendo ser prorrogado uma única vez, desde que a soma desses períodos não exceda 90 (noventa) dias.

Fonte: Cartilha sobre trabalho(a) doméstico(a) conceitos, direitos, deveres e informações sobre a relação de trabalho – OIT -2012

Fique atenta!

Conhecer seus direitos e deveres é fundamental para o exercício da cidadania. Mas além de conhecer é preciso lutar para que esses direitos sejam respeitados e saiam do papel para a vida. É preciso fazer valer nossos direitos já conquistados. Diante de qualquer dúvida ou violação de seus direitos procure sua associação ou sindicato e lute pela garantia dos seus direitos.

Direitos legalmente assegurados às trabalhadoras domésticas:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente anotada no prazo de 48 horas, após a admissão;
- Salário mínimo fixado em Lei;
- Não redução do salário;
- 13º salário;
- Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- Feriados civis e religiosos. A partir de 20 de julho de 2006, data da publicação da Lei n.º 11.324/06, caso haja trabalho em feriado civil ou religioso o empregador deve proceder com o pagamento do dia em dobro ou conceder uma folga compensatória em outro dia da semana;
- Férias de 30 dias remuneradas;
- Férias proporcionais, no término do contrato de trabalho;
- Estabilidade no emprego em razão de gravidez;
- Licença a gestante, sem prejuízo do emprego ou salário;
- Licença paternidade de 5 dias corridos;
- Auxílio-doença pago pelo INSS;
- Aviso prévio de, no mínimo, 30 dias;
- Aposentadoria;
- Integração à Previdência Social;
- Vale transporte;
- Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS (benefício opcional)
- Seguro Desemprego concedido, exclusivamente, a/ao empregada/o incluída/o no FGTS.

Direitos ainda não conquistados pelas trabalhadoras domésticas:

- Jornada de trabalho fixada em lei, não superior a oito horas diárias e 44 horas semanais. A falta de limite da jornada tem sido responsável por muitos abusos e por uma relação de trabalho semelhante a escravidão;
- Horas extras pagas para realização de serviços que excedam a jornada de trabalho;
- Auxílio acidente;
- Salário família;
- Obrigatoriedade ao empregador/a em relação pagamento do FGTS;
- Obrigatoriedade do seguro desemprego;
- Adicional noturno;
- Adicional de periculosidade ou insalubridade, considerando que muitas das atividades inerentes ao trabalho doméstico são penosas, insalubres (que originam doenças ou doentia) e perigosas.

Filie-se a Associação das Trabalhadoras Domésticas e fortaleça a luta da categoria pela conquista de direitos

Serviços oferecidos:

- Assessoria jurídica;
- Distribuição gratuita de materiais educativos e informativos;
- Cursos de qualificação;
- Formação e informação sobre direito do trabalho e violência contra a mulher.

Horário de atendimento:

Segunda a sexta das 13h30 às 17h30
Reuniões mensais no segundo Domingo de cada mês das 09h às 11h.

A luta das trabalhadoras domésticas pela garantia de seus direitos une-se a luta das outras mulheres brasileiras para efetivação de políticas públicas que garantam equipamentos públicos para benefício das mulheres como: creches, pré-escolas, escolas, lavanderias, espaços de cultura e lazer, parques, entre outros.

FORTALEÇA A NOSSA ASSOCIAÇÃO! FILIE-SE!



Vantagens para o(a) empregador(a) doméstico(a) ao assinar a carteira de trabalho do(a) seu(ua) trabalhador(a) doméstico(a)?

1. Não ter o fantasma de uma ação trabalhista e o custo de um advogado;
2. Não ter o risco de pagar em dobro: férias, 13º salário etc., em uma ação judicial;
3. Não ter o risco de ser condenado a pagar o INSS do(a) trabalhador(a) com multa, juros e correção monetária;
4. Não ter que pagar o salário do(a) trabalhador(a) em casos de afastamentos por doença, maternidade (cento e vinte dias);
5. Saber que o(a) trabalhador(a) terá o direito a aposentadoria por tempo de contribuição, idade ou invalidez. E em caso de morte do(a) trabalhador(a), que os filhos do(a) mesmo(a) estarão amparados com uma pensão da Previdência Social;
6. Ter uma relação transparente e duradoura;
7. Ser reconhecido e respeitado pelo(a) seu(ua) trabalhador(a) como um(a) patrão(oa) que cumpre seus deveres.

NA DÚVIDA QUANTO AOS SEUS DIREITOS, PROCURE:

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS - FENATRAD

Ladeira de Santana, 91 – Ed. Marquês de Moltalvã, sala 102, Nazaré. Salvador - BA - CEP:400-460
Telefone: (71)3332-3871

SINDICATO DAS/DOS TRABALHADORAS/ES DOMÉSTICAS/OS DE JOÃO PESSOA

Rua Cruz Cordeiro, 75, Centro. João Pessoa – PB - CEP:58010-120
Telefone: (83) 8879-9489/(83)8898-1602/(83)8812-5939

ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS DE CAMPINA GRANDE

Rua Sulpino Colaço, 23, São José. Campina Grande – PB - CEP:58400-446
Telefone:(83)8875-6863/(83)9302-1579/(83)3341-2800

Expediente

Associação das Trabalhadoras Domésticas
De Campina Grande
Rua Sulpino Colaço, 23 - São José
CEP: 58101-586 Campina Grande - PB
Contato: (83) 3341-2800

Textos: Madalena Medeiros
e Mary Help Ibiapina
Revisão: Ana Patrícia Sampaio
Diagramação: Áurea Olimpia Figueiredo
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Impressos Adilson

Apoio:



CENTRAC



FENATRAD
Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas
Filial à CONLACTRAHO - CUT - CONTRAS